

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL  
022/23 - LEI PAULO GUSTAVO – FOMENTO À EXECUÇÃO  
DE AÇÕES CULTURAIS - 2ª FASE PONTUAÇÃO**

<b>LEI PAULO GUSTAVO – INSCRIÇÕES EDITAL 022/2023</b>				
<b>PROponentes</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>CONTEMPLADO NA VAGA DE A/C e COTA</b>	<b>INSCRIÇÃO A/C e COTA</b>
<b>Alan Santos Biazatti</b>	<b>87</b>	Arte urbana	A/C	A/C
Ana Claudia Souza Fonseca Ferreira	50	Arte urbana		A/C
<b>Gean Fernandes Giardini</b>	<b>78</b>	Arte urbana	A/C	A/C
<b>Jorge Roberto de Moraes Junior</b>	<b>72</b>	Arte urbana	A/C	cota
<b>Rodimar Monteiro Vieira</b>	<b>100</b>	Povos tradicionais	A/C	cota
<b>Jean Carlos da Costa Pimentel Ataides</b>	<b>78</b>	Povos tradicionais	A/C	cota
<b>Agatha Benks</b>	<b>70</b>	Povos tradicionais	A/C	cota

O proponente de projeto poderá interpor apenas 01 (um) recurso por projeto, objetivando reanálise do parecer por parte do avaliador, desde que o faça em peça escrita, fundamentada e digitalizada através do endereço de e-mail [semcult.leipaulogustavo@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semcult.leipaulogustavo@cachoeiro.es.gov.br) no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após divulgação oficial do resultado, no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) na aba: transparência / editais / secretaria de cultura e turismo e em Diário Oficial do Município, do resultado do certame, requerendo à SEMCULT que remeta o recurso ao avaliador específico; Todos os critérios de avaliação deverão ser observados em sua integralidade, em especial quanto a juntada de documentos comprobatórios das condições de execução do projeto proposto; Caso o proponente realize ações de projetos e/ou contrapartidas em espaços de terceiros, deverá juntar carta de anuência do responsável pelo local à documentação do projeto durante o processo de inscrição; Os proponentes poderão ter acesso aos pareceres exclusivamente referentes às suas inscrições, desde que, solicitados formalmente por e-mail. É vedado o envio de pareceres, por qualquer meio, a pessoas diferentes do proponente do projeto inscrito.

Conforme item 7.2 do edital supracitado “Serão considerados projetos passíveis de contemplação aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos”.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 01 de dezembro de 2023

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**

*Secretária Municipal de Cultura e Turismo*